EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO

PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2.021.
PROCESSO n° 1.800/2.021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Das 14:00 horas do dia 26/03/21 até as 9:00 horas do dia 22/04/21.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas e um minuto do dia 22/04/2021.
FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 16/04/2021.
FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09:00 horas do dia 16/04/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal n° 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial, as Normas do CMN – Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal – SP – CEP 13990-000.
Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa
E-mail: jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br
Telefone: (19) 3651-9676

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Espírito Santo do Pinhal, sendo opcional a permissão de uso gratuito de espaço físico para a instalação

de caixa eletrônico no Centro Administrativo do município, **conforme especificado no Anexo I.**

1.2. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA
ANEXO V – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII – DECLARAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
ANEXO VIII – CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

1.3. A presente licitação não acarretará ônus. Não obstante, eventuais custos para implementação do objeto correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal.

1.4. Fica facultada, para quem se interessar a implantação de caixa eletrônico e, neste caso, os interessados poderão visitar o local onde o mesmo será instalado, no horário das 9:00 às 15:00 horas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN-

Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado que atendam aos requisitos de habilitação previsto neste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
A) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03);**
B) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
A) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C) Abrir as propostas de preços;
D) Analisar a aceitabilidade das propostas;
E) Desclassificar propostas indicando os motivos;
F) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior valor;

G) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H) Declarar o vencedor;
I) O recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
J) Elaborar a ata da sessão;
K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.4 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.**

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal – SP,** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem **superiores** ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valor inferior ao mínimo fixado no Edital;

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12. O sistema informará a proposta de maior preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

8.13. Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital, **com a proposta de preços corrigida**, para a **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – SP:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP – SETOR DE LICITAÇÕES
Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal-SP – CEP 13990-000.
Pregoeiro: Jefferson Roberto Barbosa
Processo Nº 1.800/2020 – Pregão Eletrônico N.º 08/2021

8.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.15. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e valor estimado para a contratação.

8.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior preço.

8.18. Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.19. No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

9.4. A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5. Não será aceita oferta inferior a **R$ 1.785.000,00**(um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais).

9.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE

COMPETITIVA DO PREGÃO.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, no prazo estipulado no item 8.13, deste Edital.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:
A) Declaração que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas e indiretas… etc)
B) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
C) O valor total em algarismo e ainda por extenso, expresso em moeda corrente nacional e inferior a **R$ 1.785.000,00** (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais).
D) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
E) Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer a MAIOR OFERTA;**

10.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR OFERTA;**

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.15 e 8.16 deste Edital, o

Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

12.2. Habilitação Jurídica

A) Estatuto Social da Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição e seus administradores.

I. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

II. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado nas formas previstas no artigo 28+9 da Lei Federal n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

B) Autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

C) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;

D) Certidão de regularidade de débito para com as Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;

E) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhista com Efeitos de Negativa;

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

A) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) **meses** da data de apresentação da proposta;
B) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, **no mínimo**, **8%** (oito por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

I. A instituição poderá apresentar a cópia do último **DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais**, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice de Basiléia.

12.5. Qualificação Operacional

A) Prova de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou provado, necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo de **500 funcionários** e/ou servidores, ativos e /ou inativos.
B) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante;

12.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

A) Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, atestando que:

I. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a instituição bancária encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

II. A instituição bancária atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

III. Está ciente da obrigação de manter o endereço da instituição bancária atualizado junto ao Município de Espírito Santo do Pinhal e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.

B) Declaração CONJUNTIVA elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.11.Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

13.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou por petição protocolada na Avenida Washington Luiz, 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP.

13.5. Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

13.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.10. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:
A) Uma via original deverá ser encaminhada para a PREFEITURA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;
B) E ainda, uma via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e
C) junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras@pinhal.sp.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, e a decisão cabida a estes.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado a critério do Município.

14.2. O prazo para instalação física do caixa eletrônico, no caso de ser optado pelo futuro contratado, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura, junto à instituição financeira vencedora do certame.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:
A) Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.
B) Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
C) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela máxima autoridade competente.
D) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
E) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.
F) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
A) Advertência;
B) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;
D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
E) Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do da assinatura do contrato.

20. DO CONTRATO

20.1. A licitante vencedora do processo licitatório deverá celebrar o contrato que advirá deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

20.2. A licitante vencedora do processo licitatório, deverá, no prazo de **10 (dias)** dias úteis contados da data de convocação, comparecer à sede do Centro Administrativo Municipal para assinatura do contrato.

20.3. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

20.4. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Prefeitura, desde que haja conveniência,

proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **5% (CINCO POR CENTO)** sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

20.6. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital e seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP**,** considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

21.15. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal – SP” e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

21.16. O Município de Espírito Santo do Pinhal – SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário

aprazados.

Espírito Santo do Pinhal, SP, 25 de março de 2021.

JOÃO ALBORGHETI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2.021
PROCESSO Nº 1.800/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, em caráter de exclusividade, com a concessão se assim optar, ocupar e explorar, a título precário, por meio de Permissão gratuita, uso de espaço público desta Municipalidade, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura, sito à Avenida Washington Luiz, n° 50 – Jardim das Rosas, para a instalação de 01 caixa eletrônico. A área disponível para a instalação do caixa eletrônico é de 12,00 m2.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade. A permissão de uso do espaço físico gratuito a instituição financeira vencedora do certame destina-se a atender à demanda dos servidores e facilitar rotina.

3. CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura, com a Permissão gratuita de uso de espaço público, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério da **MAIOR OFERTA** com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e Permissão de uso do espaço físico gratuito, ambos pelo período de **60 (sessenta) meses**, contado do início do

contrato.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.2. O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual aproximado de 0,85% sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento para o período de vigência do contrato.

5.3. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais).

5.4. Os servidores municipais recebem o salário até o 5° quinta dia útil de cada mês.

5.5. Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13° salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro.

5.6. A pirâmide salarial é a que segue abaixo, tendo como referência a folha de pagamento do mês de dezembro de 2020:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	
FAIXA DE REMUNERAÇÃO	**NÚMERO DE SERVIDORES EM ATIVIDADE**
Até R$ 500,00	88
De R$ 500,01 à R$ 1.500,00	529
De R$ 1.500,01 à R$ 3.000,00	361
De R$ 3.000,01 à R$ 4.000,00	35
De R$ 4.000,01 à R$ 5.000,00	10
De R$ 5.000,01 à R$ 10.000,00	05
De R$ 10.000,01 à R$ 15.000,00	01
VALOR BRUTO TOTAL = 3.500.597,66	**TOTAL DE SERVIDORES =** 1.029
VALOR LÍQUIDO TOTAL = 2.107.484,07	**NÚMERO DE SERVIDORES AFASTADOS** = 102

Valor médio mensal pago por servidores através de empréstimos consignados (até Outubro): R$ 215.177,22

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total da proposta não poderá ser inferior a **R$ 1.785.000,00 (Um milhão, setecentos e oitenta cinco mil reais).**

6.2. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura, junto à instituição financeira vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. PRODUTOS E TARIFAS

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo,** a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Promover a abertura de contas, dos servidores da Prefeitura, na modalidade conta-corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

8.2. Contar com no mínimo, uma agência bancária no Município de Espírito Santo do Pinhal, com caixas eletrônicos.

8.3. Se, por opção da CONTRATADA, for instalado um caixa eletrônico no Centro Administrativo da Prefeitura, todas as despesas de instalação bem como a manutenção preventiva e corretiva durante a execução do contrato, serão de sua inteira responsabilidade.

8.4. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online,* sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

8.5. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura.

8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.7. Apresentar, previamente, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN n°3.919/2010, e demais serviços e produtos com as suas respectivas tarifas.

8.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

8.11. A Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.12. A Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.

9.2. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

9.3. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

9.4. Disponibilizar, através de depósito em conta-corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

9.5. A PREFEITURA compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução

do CONTRATO por intermédio do Departamento de Administração.

9.6. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

10.1. Os serviços deverão estar implantados e em operação;

10.1.1. 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado a critério do Município.

10.1.2. O prazo para instalação física do caixa eletrônico, no caso de ser optado pelo futuro contratado, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O futuro contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura.

12. RESCISÃO

12.1. TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

13.1. O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES
13.1.1. O atraso no pagamento das obrigações do valor do ofertado, nas condições estabelecidas deste Memorial acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

13.2. ATRASO/FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
13.2.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação do caixa eletrônico, no caso de ser optado pelo futuro contratado, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores.
13.2.2. A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta-corrente de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os

acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento.

13.3. MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL.
13.3.1. A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente a obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 **– PROCESSO N°** 1.800/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP COM A OPÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DA PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA APROXIMADA DE 12M², LOCALIZADO NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ, N° 50 – CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA ELETRÔNICA.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 08/2021,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Denominação:
CNPJ:
Endereço
CEP: Fone:
e-mail:

PROPOSTA (LOTE ÚNICO)		
ITEM		**VALOR (R$)**
01	**PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO**	
VALOR TOTAL (R$)		
Valor por extenso:		

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO, que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

_____, ____de _____de 2.021

_____
Assinatura do representante legal
RG do representante legal

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
E-mail:	
Celular:	Telefone comercial:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o Anexo; e

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica

o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
X. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
XI. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.800/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;

- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedida ou suspensa;

- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;

- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade assina o presente.

....……....., ... de ..... de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____ (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.800/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2.021.

Pelo presente instrumento de contrato, de um Lado, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme o disposto no inciso II, art. 1º, da Portaria n° 07 de 04 Janeiro de 2.021, representado pelo sr. Diretor de Administração, JOÃO ALBORGHETI portador do CPF nº_____ e RG nº_____ ,e, de outro lado como CONTRATADA, a instituição financeira _____, sediada à _____,na cidade de _____, Inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do **CONTRATANTE**, de acordo com Memorial Descritivo – Anexo I do edital.
1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
1.3. Edital do Pregão nº 08/2021 e seus Anexos;
1.4. Proposta de ___ de _____ de 2.021, apresentada pela **CONTRATADA**;
1.5. Ata da sessão do Pregão nº __/2021.

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O início da execução dos serviços, deverá ocorrer em 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município.

2.2. O prazo para instalação física do caixa eletrônico, no caso de ser optado pelo futuro contratado, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município.

3 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$_____ (_____).
3.2. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em até 15 (quinze)

dias úteis, após a assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura, junto à instituição financeira vencedora do certame.
3.3. O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total.

4 - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.
5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
5.1. PRODUTOS E TARIFAS.
5.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar**, no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la;
5.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao **CONTRATANTE**, de preferência antes de sua entrada em vigor.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Além das obrigações estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:
6.1.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do **CONTRATANTE**, na modalidade conta-corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
6.1.2. Contar com agência bancária localizada em Espírito Santo do Pinhal.
6.1.3. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online,* sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
6.1.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **CONTRATANTE**.
6.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
6.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
6.1.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
6.1.9. Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.
6.2. O **CONTRATANTE** não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código

de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela **CONTRATADA**.

6.3. O **CONTRATANTE** não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.4. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**.

7.2. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

7.3. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

7.4. Disponibilizar, através de depósito em conta-corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000

7.5. O **CONTRATANTE** compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Departamento de Administração

7.6. Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9 - DA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que faz parte integrante do presente ajuste.
9.3. A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total está definida no Memorial Descritivo – Anexo I do edital.
9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
9.6. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

10 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. É possível a continuidade da contratação no caso da **CONTRATADA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.2. A alteração seja comunicada ao **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de **60 dias**.

10.3. Sejam observados pela nova **CONTRATADA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93;

10.4. Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021.

10.5. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

10.6. A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

11 - FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

11.2. E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições

estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.021.

_____ _____

JOÃO ALBORGHETI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTOR DO CONTRATO

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____

ANEXO 06
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº __/2021.
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:

CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 08/2021, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a instituição bancária encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Que a instituição bancária atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho;**

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da instituição bancária atualizado junto ao **Município de Espírito Santo do Pinhal**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
RG

ANEXO VIII
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº /2.021.
(NO CASO DA CONTRATADA OPTAR PELA INSTALAÇÃO DE CAIXA ELETRÔNICO)

Pelo presente instrumento de contrato, de um Lado, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme o disposto no inciso IIi, art. 1º, da Portaria n° 07 de 04 Janeiro de 2.021, representado pelo sr. Diretor de Administração, JOÃO ALBORGHETI portador do CPF nº_____ e RG nº_____ ,e, de outro lado como CONTRATADA, a instituição financeira _____, sediada à _____,na cidade de _____, Inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1 - OBJETO
1.1 - O presente Termo tem por objeto a permissão de uso gratuita de espaço físico, de área de 12,00 m², onde se encontra o Centro Administrativo da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro., com finalidade exclusiva de caixa eletrônico, por opção do permissionário.

2 - FUNDAMENTO
2.1 - A permissão de uso decorre do Pregão Eletrônico n° 08/2021, de acordo com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente da Lei n° 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.

3 - FINALIDADE DA PERMISSÃO
3.1 - A permissão de uso tem por finalidade única e exclusiva para a instalação de caixa eletrônico.

4 - PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES
4.1 - A PERMISSIONÁRIA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficará a cargo da PERMISSIONÁRIA a responsabilidade pela manutenção, conserto e a substituição do caixa eletrônico quando for necessário, bem como quaisquer outras despesas necessárias para o seu funcionamento.

6 - VIGÊNCIA

6.1 - A presente permissão terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, **contados a partir da data de assinatura do contrato.**
6.2 - Na hipótese de rescisão deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do local.
6.3 - Na devolução da área será vedado o pagamento de indenização por conta de benfeitorias de caráter permanente, que aderem definitivamente ao imóvel.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

7.1 - Prestar os serviços de que trata este Edital, de acordo com as cláusulas do termo de permissão de uso, observadas às disposições legais e regulamentares vigentes.
7.2 - Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste instrumento, bem como, dos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras exigidas por lei, ficando a PERMITENTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
7.3 - Não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás e em horários ou locais estranhos aos definidos na permissão.
7.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vir a causar a PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
7.5 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da PERMITENTE.
7.6 - Comunicar à fiscalização da PERMITENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
7.7 - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área que lhe for entregue.
7.8 - Indenizar a PERMITENTE por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários e/ou fornecedores, podendo a PERMITENTE optar pela reparação direta dos danos com o consequente ressarcimento pela PERMISSIONÁRIA.
7.9 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas

necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo a PERMITENTE arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos.
7.10 - Manter as instalações até o final do último dia de prazo da permissão da área em perfeitas condições de conservação e uso.
7.11 - Permitir o acesso da Fiscalização da PERMITENTE, ou mesmo, para execução de qualquer serviço que julgar necessário.
7.12 - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização da PERMITENTE, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE

8.1 - Colocar à disposição da PERIMISSIONÁRIA, **com exclusividade,** a área destinada à instalação do caixa eletrônico, livre e desembaraçada.
8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da PERMISSIONÁRIA.
8.3 - Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área permitida.
8.4 - Fiscalizar o uso adequado da área concedida e dos encargos assumidos pela PERMISSIONÁRIA.
8.5 - Comunicar oficialmente à PERMISSIONÁRIA qualquer falha ocorrida na exploração das atividades a que se destina a permissão de uso.
8.6 - Permitir o acesso do pessoal autorizado pela PERMISSIONÁRIA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço físico objeto da presente permissão.
8.7 - Permitir o uso, por parte da PERMISSIONÁRIA, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários à climatização do ambiente e ao pleno funcionamento de suas atividades.

9 - PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a PERMITENTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
9.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a PERMISSIONÁRIA reconhecerá os direitos da PERMITENTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
9.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da PERMISSIONÁRIA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
9.4 - A aplicação das penalidades não impede a PERMITENTE de exigir o ressarcimento

dos prejuízos efetivados.

10 - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

10.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

_____ ___ de _____2.021.

_____ _____

JOÃO ALBORGHETI
PELA PERMINENTE

PELA PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____